



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202

CEP 85620-000-SALGADO FILHO – PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2017 de 18 de outubro de 2017

Aprova as contas do Município de Salgado Filho, Exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a **APROVAÇÃO** pelos membros desta casa legislativa do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 004/2017 que pugnou pela **APROVAÇÃO** das Contas do exercício financeiro de 2015 do Governo Municipal, de responsabilidade do Prefeito Municipal Alberto Arisi.

CONSIDERADO: o parecer emitido pela Comissão permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a aprovação das contas pelo Plenário originadas pelo Processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Acórdão de n.º 196/17 Órgão julgador - Primeira Câmara, com data de Certidão de Trânsito em Julgado do acórdão de 09/06/2017, que foram de parecer pelas **CONTAS REGULARES** do Município de Salgado Filho de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.

CONSIDERANDO o resultado da votação em primeiro turno na sessão realizada na data de 03/10/2017 que votou pela aprovação da prestação de contas e a votação em segundo turno em sessão realizada na data de 17/10/2017 que votou pela aprovação da prestação de contas do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO: O disposto no §2º artigo 31 da Constituição Federal “o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixar de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”.

Faço saber que a Câmara Municipal decidiu e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1.º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais do Município de Salgado Filho, exercício financeiro 2015 de responsabilidade do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Alberto Arisi, e, conseqüentemente, mantido o Parecer Prévio adotado



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
CEP 85620-000-SALGADO FILHO – PARANÁ

pelo Acórdão de n.º 196/17, proferido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná. Referentes ao Exercício Financeiro de 2015, das referidas Contas.

ARTIGO 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 25 de outubro de 2017.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara